



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2502056400100068301

Data de retorno do consumidor(a): 07/03/2025
Horário: 10h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA IVANUSA DA SILVA HONOFRE

CNPJ/CPF: 615.290.103-06

Endereço: Rua Tocantins - Nº 370 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-060

Telefone: (85) 99160-8205

E-mail: mariaivanuza55@gmail.com

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Assurant Seguradora

Nome Fantasia: Assurant Seguradora

CPF/CNPJ: 03.823.704/0001-52

Endereço de Correspondência: Alameda Rio Negro - 585, Edifício Demini, 5º andar - Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville. - Barueri - SP - 06454-000

Telefone Institucional: 0800 771 7266, (11) 3614-9853

E-mail Institucional: emerson.delre@assurant.com, ouvidoria@assurant.com

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Em Maio de 2023 a consumidora adquiriu a televisão, com 1 ano de garantia pela loja fornecedora e mais 1 ano de garantia estendida (vencimento em 08/05/2025), em Janeiro desse ano a consumidora notou que sua televisão apresentou vícios, Entrando em contato com a empresa foi marcada uma vistoria par ao dia 30 de janeiro, onde a vistoria acusou que a defeito foi causado pela consumidora, entretanto dias depois a empresa entrou em contato com a consumidora onde iriam marcar uma nova vistoria, porém até a data de hoje não entraram em contato com ela, por isso a consumidora se dirigiu a sede deste órgão para uma tratativa eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora pede que os valores sejam ressarcidos.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 18 de Fevereiro de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES
PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Ciente e de acordo:

MARIA IVANUSA DA SILVA HONOFRE - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): *Maria Ivanusa da Silva Honofre*